



Processo nº 29.369-5/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 376/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL. REITERAÇÃO DA DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.369-5/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, alterado oralmente para acompanhar integralmente o Parecer emitido oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 858/2019 constante dos autos, no sentido de declarar parcialmente cumprido o Acórdão nº 281/2017-TP, com reiteração da determinação, sem aplicação de multa, nos autos do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de União do Sul, sob a responsabilidade dos Srs. Claudomiro Jacinto de Queiroz – prefeito, Cleiton Luiz Borges de Souza – Controlador Interno à época e Roseli Engster Zanqui – ex-controladora interna, em **DECLARAR O CUMPRIMENTO PARCIAL** do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016) pelo Município de União do Sul; e, ainda, em **REITERAR A DETERMINAÇÃO** imposta pelo Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso para que o atual gestor, **no prazo de 90 (noventa) dias**, implemente as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de União do Sul com relação à logística de medicamentos - Tópico 2. Achados de Auditoria.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), o



Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Interino

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto